

Decreto nº 436

Organiza a escala para o plantão das farmácias e varejistas de produtos farmacêuticos.

O Prefeito Municipal de Bocas de Acaúba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 524, de 20 de maio de 1957, decreta:

Art. 1º

Fica organizada a escala para o plantão das farmácias e varejistas de produtos farmacêuticos, em forma de rodízio, a partir de 26 de maio de 1957, aos domingos, feriados e dias santificados, nos períodos anuais compreendidos do mês de abril ao mês de novembro.

Plantão nº 1 - Drogeria Normal
Farmácia N. S. de Fátima
Farmácia Santa Cecília

Plantão nº 2 - Drogeria Rosario
Drogeria Rosario (filial)
Farmácia Druggies
Farmácia N. S. de Lourdes

Plantão nº 3 - Farmácia Central
Farmácia Santo Antônio
Farmácia Sutra
Farmácia Santa Maria

José Maria

Plantão n.º 1 - Drogeria Ltda
 Drogeria Brasil
 Farmácia d. S. Aparecida

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Socos
 de Baldas, 21 de maio de 1957

Agostinho Lopes Junqueira

Prefeito Municipal

Silvino Tavares de Melo
 Secretário